

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITIGABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2020.

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMEIRO - EDITAL Nº 01/2020.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria Nº211/2020, torna público que encontram-se abertas, nos dias 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) de março de 2020, as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para os cargos de Médico Clínico Geral e Enfermeiro, a serem exercidos mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei Municipal NO 1.191/2013.

Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº1.191/2013;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Decreto Nº 11/2020, que autoriza a abertura de Processo Seletivo;

Considerando que a contratação de servidores temporários para exercerem suas atribuições substituindo servidores efetivos, será pelo estrito período de licença, férias e demais afastamentos previstos em lei.

Considerando a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção das atividades nos serviços de saúde do município;

Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº 211/GP/2020.

1.2 O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, resultado final, convocações e todos os demais atos, serão publicados na forma preceituada pela Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará mantido pela APRECE (Associação dos Municípios do Estado do Ceará).

1.3 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua José Quintino, nº 196, Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE -, com horário de atendimento nos dias úteis, das **8h até as 12h**.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) **16/03/2020 a 18/03/2020:** Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.

b) **20/03/2020:** Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.

c) **23/03/2020 e 24/03/2020:** Prazo para protocolo de Recurso.

d) **25/03/2020:** Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.2 do presente Edital.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA

3.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, e as exigências de escolaridade são descritas abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 01 (uma) vaga (mais cadastro de reserva); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; remuneração: R\$ 8.120,59 (oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em medicina, com habilitação na respectiva área (CRM).

ENFERMEIRO - 01 (uma) vaga (mais cadastro de reserva); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; remuneração: R\$ 3.345,80 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em Enfermagem, com habilitação na respectiva área (COREN).

3.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, no ato da inscrição.

3.3 A remuneração e a jornada de trabalho dos candidatos da área/disciplina indicada no item 3.1 ao que fora exposto acima, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua os artigos 2º, §2º e 8º da Lei Municipal 1.191/2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 São requisitos básicos para a inscrição:

a. Ter nacionalidade brasileira;

b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

c. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico;

d. Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03(três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;

e. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital para admissão temporária;

g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

- 4.4 A inscrição somente será efetuada de forma presencial, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes específicos, no endereço indicado no item 1.3 do presente Edital entre os **dias 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) de março de 2020**.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo I), que deverá ser entregue pelo candidato acompanhado de cópias dos documentos previsto no anexo I deste Edital, no ato da inscrição.
- 4.6 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição.
- 4.7 Não será cobrada taxa para inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8 Será cancelada a inscrição, e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizerem a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.9 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.10 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.
- 5.2 O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 5.4 Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 5.4.1 O laudo de que trata o item 5.4 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.
- 5.5 Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, critérios de aprovação, horário e data exigida para os demais candidatos.
- 5.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado na data provável de **20 (vinte) de março de 2020** na forma elencada no item 1.2.
- 6.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
- 6.3. Na mesma oportunidade será **divulgado o resultado preliminar**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR**.
- 7.2. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, restringindo-se a sua avaliação àqueles pertinentes à área de atuação, com a seguinte pontuação: 7.2.1. 1,0 pontos para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos para este tipo de curso de pós-graduação;
- 7.2.2. 0,7 ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 1,4 ponto para este tipo de curso de pós-graduação;
- 7.2.3. 0,3 ponto para Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 0,6 ponto para este tipo de curso de pós-graduação.
- 7.3. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum tem caráter apenas classificatório, sendo que denominações e pontuações constam do Anexo II deste Edital.
- 7.4. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo III deste Edital), no ato da inscrição.
- 7.5. O curriculum padronizado e os títulos serão entregues por ocasião da inscrição, devendo estes serem contabilizados pelo servidor que os recebe na presença do próprio candidato.
- 7.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-simile (fax) ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 7.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração com poderes específicos do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 7.8. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos por ocasião das inscrições, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 7.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
- 7.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 7.11. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 7.12. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.
- 7.13. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão acompanhada de Histórico Escolar, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.

7.15. Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

8 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do processo seletivo corresponderá à nota do candidato na **ANÁLISE CURRICULAR**.

8.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;

b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;

8.3 São candidatos **habilitados** os que preencham todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital.

8.4 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas no ato de inscrição. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

8.5. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para inscrição, estabelecida neste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

a) tiver maior idade;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado (art. 440, Código Processo Penal Brasileiro);

8.6 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso: do indeferimento da inscrição e do resultado provisório, os quais deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador com poderes específicos, desde que devidamente fundamentados.

9.2 Os recursos devem ser entregues à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até às 12 horas do primeiro dia útil após a publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

9.3 Para interposição do recurso, o candidato deverá elaborar requerimento, onde indicará sua irrisignação com os respectivos motivos.

9.3.1 Os recursos só serão examinados se forem regularmente entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo determinado e devidamente fundamentados, com argumentação lógica, consistente e coerente.

9.3.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados, os inconsistentes, incoerentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.

Do mesmo modo, será indeferido os que cujo teor desrespeitar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

9.3.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer na forma elencada no item 1.2.

9.3.4 Em função de correção de erro material devidamente comprovado, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

9.3.5 A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado na forma elencada no item 1.2 na data provável de **25/03/2020**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pelas Leis Municipais nº 1.191/2013.

11.2 Os candidatos classificados **poderão** ser contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

11.3 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga ocupada pelos servidores públicos efetivos afastados legalmente.

11.4 A lotação dos aprovados se dará por ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado, devendo a comunicação se efetivar na forma elencada no item 1.2. 11.5 O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

11.6 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo suprir carências em face de ausências dos servidores públicos efetivos que se encontram legalmente afastados.

11.7 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da admissão, não poderá ser admitido.

11.8 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o **ANEXO IV** deste edital.

12. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital é o da Comarca de Mauriti/CE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado por agressões ou descortêsias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das inscrições;

c) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no local descrito no item 1.2.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por 1 (ano), uma única vez.

13.5 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA ELONIA MOURA TEIXEIRA

Secretário Municipal De Saúde

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria Nº211/GP/2020

PEDRO FERNANDES JACÓ

Presidente da Comissão

SALMA LENIRA PEREIRA DE ALENCAR CARTAXO

Membro da Comissão

RAMOM BRAGA CARVALHO TEIXEIRA

Membro da Comissão

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASC. ____/____/____.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:

() MÉDICO CLÍNICO GERAL

() ODONTÓLOGO

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

CÓPIAS LEGÍVES:

()RG ()CPF ()COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

()CURRICULLUM PADRONIZADO

TÍTULOS APRESENTADOS: ()GRADUAÇÃO; () ESPECIALIZAÇÃO ()MESTRADO;

()DOUTORADO.

Mauriti, _____ de _____ de 2020

Candidato

Servidor da Secretária de Saúde

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NO _____

NOME: _____

CARGO: _____

Mauriti, _____ de _____ de 2020.

Servidor da Secretária de Saúde

ANEXO II**TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO**

| TÍTULO | VALOR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------|-------|------------------|
| DOUTORADO | 1,0 | 2,0 |
| MESTRADO | 0,7 | 1,4 |
| ESPECIALIZAÇÃO | 0,3 | 0,6 |

ANEXO III**FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

_____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro:

I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;

II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

| Denominação do Título | Valor | Número(s) da(s) página(s) relativa(s) ao(s) título(s) | Pontuação esperada |
|--|-------|---|--------------------|
| 1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas) | 1,0 | | |
| 2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas) | 0,7 | | |
| 3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 certificados). | 0,3 | | |

III. Estou ciente de que os títulos que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

| | |
|--------------------------|------------------|
| 1. DOUTORADO | |
| NOME DO CURSO | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| NOME DO CURSO | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| 2. MESTRADO | |
| NOME DO CURSO | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| NOME DO CURSO | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| 3. ESPECIALIZAÇÃO | |
| NOME DO CURSO | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| NOME DO CURSO | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |

Mauriti, _____ de _____ de 2020.

Candidato

Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORARIO

- Original e 02 cópias da carteira de identidade;
- Original e 02 cópias do título de eleitor;
- Original e 02 cópias do comprovante de votação da última eleição;
- Original e 02 cópias de certificado de reservista, em caso de candidato do gênero masculino;
- Original e 02 cópias do CPF;
- Original e 02 cópias do PIS-PASEP;
- Original e 02 cópias de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigido pelo cargo;
- Original e 02 cópias do Conselho correspondente a área exigida;
- Original e 02 cópias da certidão de casamento, se casado(a) for;
- Original e 02 cópias da certidão de filhos até a idade de 21 anos;
- Original e 02 cópias da carteira de trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 preto-branco ou coloridas, iguais;
- Cópia da Conta Bancária junto à Agência do Bradesco – Nº da conta – Agência
- Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental;
- Cópia do comprovante de residência recente (luz, água ou telefone);

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BB789AA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2020.02.18.01/2019 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020.02.18.01/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2020.02.18.01/2019 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.18.01/2019 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2018.

EMPRESA VENCEDORA: PARENTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VALDIVINO DA COSTA, 580, CENTRO, ORÓS -CE

CNPJ Nº: 18.241.071/0001-41.

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--------------------|-------------|-----|------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT GERAL | UND | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1 | ELETROELETRONICA | 850 | HR | R\$ 105,00 | R\$ 89.250,00 |
| 2 | INJECAO ELETRONICA | 600 | HR | R\$ 103,00 | R\$ 61.800,00 |
| 3 | MECANICA EM GERAL | 1600 | HR | R\$ 105,00 | R\$ 168.000,00 |
| 4 | SUSPENSAO E FREIO | 800 | HR | R\$ 103,00 | R\$ 82.400,00 |

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 401.450,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta)